

PL Nº 105 /2025.

**AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA  
DESTINADA À COOPERATIVA DE FRETES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

PROTÓCOLO DE CÂMARA DE CARAJÁS  
PROTÓCOLO AS 1340  
DATA 09 / 12 / 2025  
106  
ASSINATURA

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTÓCOLO AS 13/2013  
DATA: 01/12/2013  
BB

ASSINATURA

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a permissão de uso de área pública municipal destinada ao funcionamento da Cooperativa de Fretes de Canaã dos Carajás, medida que se fundamenta no interesse público e no que dispõem os arts. 122 e 123 da Lei Orgânica do Município.

A atividade de frete e transporte desempenhada pelos trabalhadores cooperados possui expressiva relevância social, econômica e operacional para o Município. Trata-se de serviço essencial para o abastecimento local, para o escoamento de produtos, para o apoio logístico às atividades públicas e privadas, além de contribuir diretamente para a geração de renda, organização profissional e fortalecimento da economia local.

A destinação da área pública por meio de permissão de uso, e não outro instituto jurídico, foi a modalidade adequada em função de sua natureza precária e revogável, permitindo ao Município manter o controle sobre o espaço público ao mesmo tempo que garante condições estruturais mínimas para que os cooperados exerçam suas atividades de forma organizada, segura e digna. Ressalte-se que a permissão de uso é prevista expressamente no art. 123, inciso I, da Lei Orgânica, independentemente de licitação, desde que exista lei autorizadora e interesse público devidamente demonstrado, o que se evidencia no caso concreto.

Além disso, a medida evita a dispersão irregular de veículos de frete pela cidade, melhora a eficiência das atividades logísticas e contribui para a relação entre

usuários e profissionais, fortalecendo a política pública de apoio às categorias de trabalhadores organizados.

O Projeto de Lei também determina que a permissão será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso, que deverá conferir obrigações, restrições e condições de manutenção do espaço, garantindo segurança jurídica, transparência, preservação do patrimônio municipal e respeito às finalidades públicas envolvidas.

Portanto, esta iniciativa traduz não apenas uma ação administrativa de apoio à categoria, mas uma medida de interesse coletivo, que repercutirá positivamente em diversos segmentos da sociedade. Segue, assim, plenamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e pelos princípios da administração pública.

Dante disso, e considerando a necessidade de assegurar a implementação da permissão que se busca aprovação ainda no presente exercício, **solicito que o presente Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência**, tendo em vista o término dos trabalhos legislativos ordinários deste ano.

São essas as considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e consequente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distintas considerações.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

  
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA  
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



ASSINATURA

PROJETO DE LEI N.º 105/2025.

**AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA  
PÚBLICA DESTINADA À COOPERATIVA DE  
FRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e gratuito, de área pública medindo 528,29 m<sup>2</sup>, localizada na Av. Weyne Cavalcante, ao lado da Praça de Alimentação Benedito Noronha Neto, destinada ao funcionamento e organização das atividades da Cooperativa de Fretes de Canaã dos Carajás CNPJ 61.578.503/0001-33, exclusivamente para fins relacionados ao exercício de suas atividades.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata esta Lei:

I – terá natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que assista à permissionária direito à indenização;

II – será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, contendo cláusulas de responsabilidade, obrigações e condições específicas, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo;

III – não poderá ser transferida, cedida, sublocada ou utilizada para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, sob pena de revogação imediata;

IV – não implicará transferência de propriedade, posse plena, direito real ou qualquer expectativa futura de aquisição do imóvel.

**Art. 3º** O Termo de Permissão de Uso deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa da área cedida, contendo metragem, limites e confrontações;
- II – descrição detalhada das atividades autorizadas;
- III – obrigações de conservação, manutenção e uso adequado do espaço;
- IV – proibição de construção ou benfeitorias permanentes sem autorização expressa do Poder Executivo;
- V – previsão de que eventuais benfeitorias, quando autorizadas, reverterão automaticamente ao patrimônio municipal, sem ônus ao Município;
- VI – prazo de vigência, renovável por ato administrativo devidamente motivado.

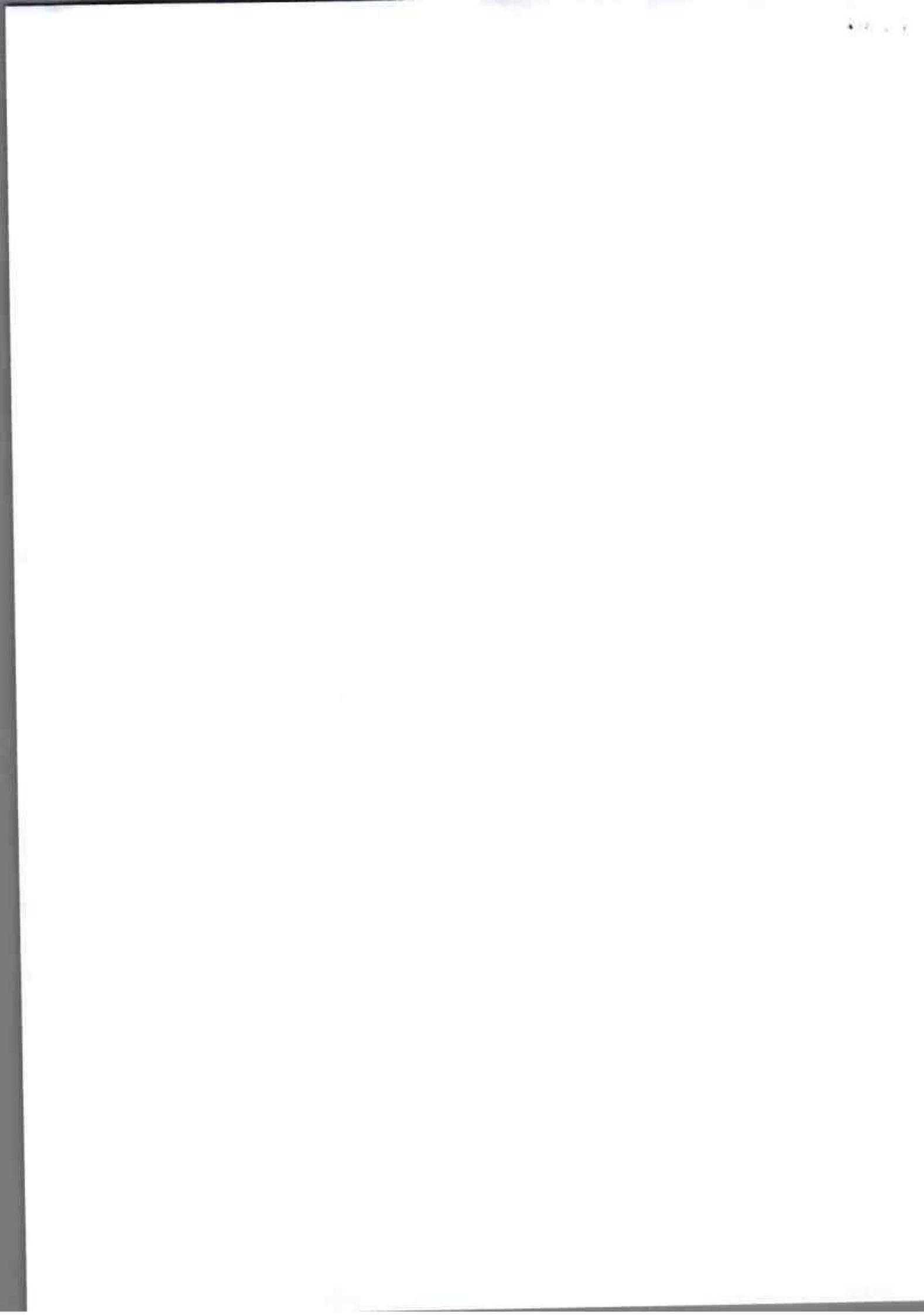
**Art. 4º** A permissão de uso prevista nesta Lei é concedida com fundamento no interesse público relevante, considerando a importância do apoio às atividades de transporte e frete que atendem diretamente à população, ao comércio local e aos serviços públicos essenciais do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial quaisquer afetações da área objeto da presente Lei.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:  
COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, na sede da cooperativa na **Avenida Weyne Cavalcante, s/n, (Ponto de Frete Benedito Noronha Neto) - Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061**, reuniram-se de livre e espontânea vontade com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, na forma do edital de convocação, datado de 08/02/2025, nos termos da legislação vigente Lei nº. 5.764/71, as seguintes pessoas:

**1 – Mirai Evangelista de Souza**, brasileiro, nascido em 29/11/1971, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 2054893 SSP/PA e CPF nº. 563.974.102-34, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**2 – Rogerio da Silva Rosa**, brasileiro, nascido em 13/05/1980, solteiro, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05369567077 DETRAN/PA e CPF nº. 968.500.782-91, residente e domiciliado na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**3 – Samuel Silva da Cruz**, brasileiro, nascido em 07/09/1978, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 3552926 PC/PA e CPF nº. 692.595.772-68, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**4 – José Costa Cruz**, brasileiro, nascido em 09/01/1986, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 5771943 PC/PA e CPF nº. 956.027.712-04, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**5 – Solimar José da Silva**, brasileiro, nascido em 30/10/1966, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 1355865 SSP/PA e CPF nº. 173.137.242-68, residente e domiciliado na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**6 – José Gerio Rodrigues de Souza**, brasileiro, nascido em 04/10/1994, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 6047217 PC/PA e CPF nº. 000.046.252-77, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**7 – Julimar Gomes dos Santos**, brasileiro, nascido em 15/11/1976, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 8838198 PC/PA e CPF nº. 781.248.321-53, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**8 – Edinalson Alves da Cunha**, brasileiro, nascido em 08/06/1984, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 154371320000 SESP/MA e CPF nº. 008.912.573-81, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**9 – Domingos Passos Medeiros**, brasileiro, nascido em 22/07/1957, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 640248 SSP/DF e CPF nº. 224.318.291-20, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**10 – João do Carmo dos Santos**, brasileiro, nascido em 18/07/1962, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 2278000 SSP/GO e CPF nº. 145.688.452-20, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

CODIGO DE BARRAS: 65807117721919  
VALIDADE: 03/07/2025



**11 – Antonio Onofre Rosa**, brasileiro, nascido em 15/05/1958, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 4484880 PC/PA e CPF nº. 561.029.502-59, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**12 – Cleiton Souza Carneiro**, brasileiro, nascido em 20/11/1991, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 5983509 PC/PA e CPF nº. 017.513.072-80, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**13 -Tony Carlos da Costa Barbosa**, brasileiro, nascido em 31/07/1989, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 5983459 PC/PA e CPF nº. 000.103.452-99, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**14 -Elcivaldo Ribeiro da Silva**, brasileira, nascido em 17/09/1982, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 614070 SSP/TO e CPF nº. 967.293.921-34, residente e domiciliado na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**15 -Edson Rocha da Silva**, brasileiro, nascido em 12/11/1968, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 1978012 SSP/GO e CPF nº. 476.130.681-53, residente e domiciliado na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**16 -Raimundo Sousa**, brasileiro, nascido em 07/03/1963, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 174134120012 SSP/MA e CPF nº. 286.279.973-49, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**17 – Lucas Evangelista Pinto**, brasileiro, nascido em 20/11/1978, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 4599088 SSP/PA e CPF nº. 750.201.812-34, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**18 – Carlos Evando da Costa Oliveira**, brasileiro, nascido em 02/04/1970, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 1436201 SSP/df e CPF nº. 601.979.431-87, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**19-Rafael Pires Gomes**, brasileiro, nascido em 07/10/1989, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 6722144 PC/PA e CPF nº. 013.375.412-06, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**20- Vilmar Pereira da Silva**, brasileiro, nascido em 06/10/1961, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 1063652 SSP/PI e CPF nº. 126.102.912-72, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**21- Raimundo Nonato Costa dos Santos**, brasileiro, nascido em 28/07/1967, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 1391301 SSP/MA e CPF nº. 404.192.312-34, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**22 – Zulene Vieira de Souza**, brasileira, nascida em 24/09/1965, solteira, motorista, portadora da Carteira de Identidade nº. 1535546 PC/PA e CPF nº. 592.298.882-49, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**23 -Marcelo Fernandes de Lima**, brasileiro, nascido em 24/08/1978, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 3180870 SSP/PA e CPF nº. 596.692.092-34, residente e domiciliado



no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**24 -Gean Lucio Dias Porto**, brasileira, nascido em 26/03/1975, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 3058016 SSP/PA e CPF nº. 627.053.002-44, residente e domiciliado na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**25 -Emidio Oliveira Neto**, brasileiro, nascido em 15/01/1993, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 1850000 SSP/MG e CPF nº. 023.119.482-02, residente e domiciliado na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**26 -Marinaldo de Jesus Soares**, brasileiro, nascido em 09/01/1981, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 238754520038 GEJ/MA e CPF nº. 013.330.473-63, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**27 – Carlos Eduardo Mariano da Silva**, brasileiro, nascido em 19/11/2001, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 9244933 PC/PA e CPF nº. 061.787.392-21, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**28 – Edson Moreira dos Reis**, brasileiro, nascido em 03/04/1972, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 2921298 SSP/PA e CPF nº. 671.700.482-72, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**29-Janio Pereira Melo**, brasileiro, nascido em 24/01/1977, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 3744898 SSP/PA e CPF nº. 765.469.342-72, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**30- Jairo Pereira da Silva**, brasileiro, nascido em 25/11/1974, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 2005589 SSP/DF e CPF nº. 008.054.716-85, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**31- Cleone de Sousa da Cruz**, brasileiro, nascido em 15/08/1979, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 3188780 SSP/PA e CPF nº. 641.993.042-15, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**32 – Abraão Rodrigues Pinto**, brasileiro, nascido em 21/08/1983, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 4599067 SSP/PA e CPF nº. 737.100.832-49, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**33 – Adelio Evangelista de Matos**, brasileiro, nascido em 10/11/1981, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 4574559 SSP/PA e CPF nº. 699.908.592-72, residente e domiciliado no Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061;

**34 -Clemilton de Sousa da Cruz**, brasileiro, nascido em 11/01/1986, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 5092131 SSP/PA e CPF nº. 807.649.322-68, residente e domiciliado na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061; denominados cooperados fundadores. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Miral Evangelista de Souza, que convidou para compor a mesa: João do Carmo dos Santos, Samuel Silva da Cruz e José Costa Cruz e a mim Rogerio da Silva Rosa, para secretariar e redigir a ata. Assumindo a direção dos trabalhos a presidente Sr. Miral Evangelista de Souza se apresentou, e convidou a mim Sr. Rogerio da Silva Rosa, para fazer a leitura do Edital, antes da leitura do edital ala, frisou que o mesmo foi afixado nos locais mais comumente frequentados

612211724-ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO



pelos interessados, e por fim, cumprindo assim prazo mínimo de 10 (dez) dias, conforme prevê a Lei 5.764/71, cujo teor transcrevo na íntegra a seguir: Edital de Convocação para ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÁ DOS CARAJÁS, os membros da comissão organizadora para constituição da Cooperativa de Fretes de Canaá dos Carajás, convoca os interessados em constituir a Cooperativa, para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, (Ponto de Frete Benedito Noronha Neto) - Centro, município de Canaá dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061, no dia 20 de Fevereiro de 2025, às 08:00 (oito horas) com a presença de todos os interessados, ou no mínimo, 20 (vinte) membros interessados para deliberarem e aprovar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social; 2. Eleição e posse da Diretoria Executiva; 3. Eleição e posse da Conselho Fiscal; Canaá dos Carajás - PA, 08 de Fevereiro de 2025. Mirail Evangelista de Souza, Membro da Comissão de Constituição, apresentado o edital, solicitou que fosse lido, explicado apresentado e debatido o projeto de estatuto da cooperativa, anteriormente elaborada o que foi feito artigo por artigo com a seguinte redação:

**ESTATUTO DA**  
**COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÁ DOS CARAJÁS**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,**  
**ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1 - A Sociedade Cooperativa, de caráter civil, que se regerá especialmente pelos princípios da autonomia e da autogestão, por este Estatuto, pela Lei 5.764 de 16.12.1971, pela Lei 12.690 de 19.07.2012, quando necessário, pela Lei 10.406 de 10.01.2002 e por outros normativos sobre o Cooperativismo Nacional, denominar-se-á **COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÁ DOS CARAJÁS**, e terá como nome fantasia a denominação de "**COOPFRETE CANAÁ DOS CARAJÁS**".

- a) Sede administrativa à Avenida Weyne Cavalcante, s/n, (Ponto de Frete Benedito Noronha Neto) - Centro, município de Canaá dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061, e foro jurídico na mesma Comarca.
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Canaá dos Carajás – PA
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 2 - A Cooperativa tem por objeto social:

- 4930-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
- 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
- 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.



§ Único. COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÃ DOS CARAJÁS com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, a promover sem finalidade de lucro, o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas, de natureza comum, atuará em prol da disseminação do Cooperativismo como forma de melhorar a vida de todas as pessoas envolvidas e àquelas que de alguma maneira estejam indiretamente relacionadas a ela. Para tal, também terá como objetivos as seguintes atividades:

- a) Promover a mobilidade urbana; transporte de mudanças e cargas através dos serviços de fretes em caminhões de pequenos e grande porte, serviços de transporte intermunicipais, interestadual dentro de todo território nacional.
- b) Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
- c) Organizar as tarefas de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- d) Realizar, em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidentes de trabalho;
- e) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- f) Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social.

Parágrafo único - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro, todas as sobras e recursos é dividida em obediência a regra do estatuto.

#### **DOS COOPERADOS**

##### **a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Art. 3 - Poderão associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem a atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade.

Art. 4 - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa.

§ 2º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever pelo menos 1 (uma) quota-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 3º - Cada sócio poderá deter até o máximo de suas quotas-partes do capital.

Art. 5 - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas.

**Parágrafo único** - A representação de pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (is) especialmente designada (s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6 - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7 - São direitos dos cooperados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8 - São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6929557268-BRÁMEL SÍLVIA DA CRUZ 96850078291-ROGERIO DA SILVA ROSA 56397410234-MIRAI EVANGELISTA DE SOUZA  
61622117204-ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO  
61622117204-ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO



- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- h) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa.

Art. 9 - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

#### **b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 11 - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º. - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º. - O atingido poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

**Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:**

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
  - b) Por morte da pessoa física;
  - c) Por Incapacidade civil não suprida; ou
  - d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

Art. 17 - Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

## DO CAPITAL E PATRIMÔNIO

Art. 18 - O capital social da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser

inferior à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) equivalentes a 20 (vinte) quotas-partes no valor nominal cada uma de R\$200,00 (duzentos reais), integralizada em moeda corrente do país.

§ 1º - O capital social é dividido em quotas-partes de valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) cada quota, a vista, ou podendo ser parcelado em até dez parcelas mensais. Devendo ser integralizada em moeda corrente nacional, no ato da admissão do Cooperado.

§ 2º - A quota-partes é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada nem dados em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no respectivo livro de matrícula do cooperado.

§ 3º - Cada cooperado obriga-se a subscrever no máximo uma (01) quota-partes.

§ 4º - Anualmente a Assembléia Geral a partir da proposição da Diretoria ou da maioria dos cooperados decidirá sobre a atualização do valor do capital social e se for o caso, definirá a forma de creditar proporcionalmente novas quotas-partes aos cooperados ou abrir novas subscrições e sua respectiva integralização.

§ 5º - A retirada de capital e das sobras em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa, considerada os rateios da capitalização, sobras, perdas e prejuízos, podendo ser parceladas.

**Art. 19 - O patrimônio da Cooperativa será constituído por:**

- Contribuição dos próprios cooperados.
- Subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou entidades nacionais, internacionais, públicas ou privadas.
- Rendas e sobras obtidas no processo de armazenamento, transformação e comercialização.
- Receitas provenientes de serviços.
- Bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade.

Parágrafo único: os bens imóveis só poderão ser adquiridos, alienados ou onerados, com expressa autorização da Assembléia Geral..

## DA ASSEMBLEIA GERAL

### DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 20 – A Assembleia Geral do Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.**

**Art. 21 – A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.**

§ 1º – Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º – Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo 8º deste Estatuto.

Art. 22 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as duas convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

Art. 23 – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
- c) A sequência ordinal das chamadas;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º – No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local.

Art. 24 – É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Art. 25 – O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos cooperados presentes à reunião, em condições de votar, em primeira chamada;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda chamada;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira chamada.

§ 1º – Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.



§ 2º – Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.

Art. 26 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por aqueles convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.  
Parágrafo único – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 27 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Art. 28 – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstaciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, pelos integrantes da mesa e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 29 – As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

Art. 30 – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, simulação, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;

2. Balanço Patrimonial;

3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

- c) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 32 e 33 deste Estatuto.

§ 1 - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a", "b", "c" e "d" deste artigo.

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 32 – A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 33 – É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único: são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 34 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Parágrafo único - o Regimento Interno deverá ser proposto pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA**



Art. 35 – A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 36 – A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º – A Diretoria Executiva terá os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Financeiro.

§ 2º – Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- d) Elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
- i) fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados;

§ 3º – As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 37 – Ao Diretor Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;



c) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;

e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em Juízo e fora dele;

f) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

g) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques bancários;

h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade;

i) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

**Art. 38 – Ao Diretor Financeiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.**

**Parágrafo único – Ao Diretor Financeiro competem, entre outras, as seguintes atribuições:**

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

**Art. 39 – Ao Diretor Vice-Presidente compete a coordenação dos trabalhos operacionais da Cooperativa, responsabilizando-se pela qualidade, pontualidade e demais aspectos comerciais envolvidos.**

**Parágrafo único – Ao Diretor Vice-Presidente competem, entre outras, as seguintes atribuições:**

a) Elaborar planos de produção dos serviços cooperados;

b) Coordenar a execução dos serviços conjuntos;

c) Estipular normas de produtividade e qualidade.

## **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 40 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de no máximo 1/3 (um terço) dos seus componentes.**

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros do Conselho de Administração, seus parentes até 2º. (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 41 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

§ 2º - Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes, na ordem determinada pela Assembleia Geral.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) O exame de contas, documentos, livros, estoques;
- b) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras;
- c) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos relevantes;
- d) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e decisões da Assembleia Geral.

#### **DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

Art. 43 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal

**Parágrafo único:** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 44 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 45 - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;  
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);  
c) até 85% (oitenta e cinco por cento) aos Fundos ou à destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º - Além dos Fundos mencionados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 3º - Quando autorizado pela Assembleia Geral, a distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

Art. 46 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 47 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 48 - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 49 - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

## **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 50 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembleia Geral;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCE – Organização das Cooperativas do Estado do Pará.



Após a leitura integral do Estatuto Social, o mesmo foi aprovado pelo voto dos cooperantes fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, a senhora presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, compostos pela Diretoria Administrativa e pelo Conselho Fiscal, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos, para comporem o a Diretoria Executiva os seguintes cooperantes diretores: **Diretor Presidente: Mirai Evangelista de Souza**; **Diretor Vice-Presidente: Rogerio da Silva Rosa**; **Diretor Financeiro: Samuel Silva da Cruz**; e para membros do Conselho Fiscal, os Senhores, **1º Fiscal: José Costa Cruz**; **2º Fiscal: Sollmar José da Silva**, **3º Fiscal: José Gerlo Rodrigues de Souza** e para seus **Suplentes** os cooperantes: **Julimar Gomes dos Santos**, **Edinalson Alves da Cunha e Domingos Passos Medeiros**, todos já devidamente qualificados nesta Ata, a Diretoria Executiva com mandato de 3(três) anos, até 30 de dezembro de 2027 e o Conselho Fiscal com mandato anual conforme dispõe o estatuto da cooperativa.

Todos foram empossados nos seus cargos e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO e/ou a FISCALIZAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM O ART. 51 DA LEI Nº 5.761, DE 1971 E § 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA OU COLATERAL. Prosseguindo a presidente declarou definitivamente constituída, nesta data a **COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÃ DOS CARAJÁS** nome fantasia **COOPFRETE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, (Ponto de Frete Benedito Noronha Neto) - Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará – CEP. 68.350-061, e foro jurídico na Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Pará, e terá inicio de suas atividades no dia do arquivamento do presente ato na Junta Comercial do Estado do Pará, com prazo de duração por tempo indeterminado e que tem por objetivo de acordo com o estatuto social em seu Art. 2 - A Cooperativa tem por objeto social:

- 4930-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
- 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
- 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

O capital social da cooperativa é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país pelos cooperantes denominados fundadores, os quais subscreveram e integralizam cotas partes, cada um uma quota cota parte no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando 34 (trinta e quatro) quotas partes no valor total nominal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Em seguida, a palavra foi transmitida ao Sr. presidente Miral Evangelista de Souza, que falou da longa Jornada de conscientização que estava fazendo para que os cooperados entendessem sobre a necessidade de se fundar uma cooperativa, dos desafios encontrados, sendo os mais diversos inclusive, enfrentando algumas pessoas e entidades que se posicionam contra e em função de outros interesses, falou que é assim mesmo e que essa luta será recompensada com nosso sucesso na promoção econômica e social de nosso povo, fez mais alguns comentários acerca do assunto. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos ás 12:00 (doze) Horas e eu, Rogerio da Silva Rosa, que servi de Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim, e pelo Presidente da Assembleia. A presente Ata é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio e a ela segue anexo o Estatuto Social consolidado que é parte integrante da mesma, o qual foi aprovado por unanimidade dos cooperados presentes à Assembleia Geral de Constituição.

Canaã dos Carajás-PA, 20 de Fevereiro de 2025.

---

**Miral Evangelista de Souza**  
Presidente da Assembleia

---

**Rogerio da Silva Rosa**  
Secretário da Assembleia

---

*Alessandro dos Reis Ribeiro*  
Advogado  
OAB/PA nº 36.217-0  
CPF nº 616.221.172-04



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:  
COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Assinaturas dos demais cooperados fundadores da COOPERATIVA DE FRETES DE CANAÃ DOS CARAJÁS nome fantasia COOPFRETE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, (Ponto de Frete Benedito Noronha Neto) - Centro, município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará - CEP. 68.350-061. que reuniram-se de livre e espontânea vontade com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, na forma do edital de convocação, datado de 28/02/2025, nos termos da legislação vigente Lei nº. 5.764/71, as seguintes pessoas:

Mirai Evangelista de Souza

1 - Mirai Evangelista de Souza  
CPF nº. 563.974.102-34

Rogerio da Silva Rosa

2 - Rogerio da Silva Rosa  
CPF nº. 968.500.792-91

Samuel Silva da Cruz

3 - Samuel Silva da Cruz  
CPF nº. 692.595.772-68

José Costa Cruz

4 - José Costa Cruz  
CPF nº. 956.027.712-04

Solimar José da Silva

5 - Solimar José da Silva  
CPF nº. 173.137.242-68

José Gerio R. de Souza

6 - José Gerio Rodrigues de Souza  
CPF nº. 000.046.252-77

Julimar Gomes dos Santos

7 - Julimar Gomes dos Santos  
CPF nº. 781.248.321-53

Edinalson Alves da Cunha

8 - Edinalson Alves da Cunha  
CPF nº. 008.912.573-81

Domingos Passos Medeiros Magalhães

9 - Domingos Passos Medeiros  
CPF nº. 224.318.291-20

Zé do carro dos Contos

9162211720-ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO



Antônio Onofre Rosa  
11 - Antônio Onofre Rosa  
CPF nº. 561.029.502-59

Cleiton Souza Carneiro  
12 - Cleiton Souza Carneiro  
CPF nº. 017.513.072-80

Tony Carlos da Costa Barbosa  
13 - Tony Carlos da Costa Barbosa  
CPF nº. 000.103.452-99

Elcivaldo Ribeiro da Silva  
14 - Elcivaldo Ribeiro da Silva  
CPF nº. 967.293.921-34

Edson Rocha da Silva  
15 - Edson Rocha da Silva  
CPF nº. 476.130.681-53

Raimundo Sousa  
16 - Raimundo Sousa  
CPF nº. 286.279.973-49

Lucas Evangelista Pinto  
17 - Lucas Evangelista Pinto  
CPF nº. 750.201.812-34

Carlos Evando da Costa Oliveira  
18 - Carlos Evando da Costa Oliveira  
CPF nº. 601.979.431-87

Rafael Pires Gomes  
19 - Rafael Pires Gomes  
CPF nº. 013.375.412-06

Vilmar Pereira da Silva  
20 - Vilmar Pereira da Silva  
CPF nº. 126.102.912-72

Raimundo Nonato Costa dos Santos  
21 - Raimundo Nonato Costa dos Santos  
CPF nº. 404.192.312-34

Zulene Vieira de Souza  
22 - Zulene Vieira de Souza  
CPF nº. 592.298.882-49



MARCELO F. DE LIMA

23 - Marcelo Fernandes de Lima  
CPF nº. 596.692.092-34

Gean Lucio Dias Porto

24 - Gean Lucio Dias Porto  
CPF nº. 627.053.002-44

Emidio Oliveira Neto

25 - Emidio Oliveira Neto  
CPF nº. 023.119.482-02

Marinaldo de Jesus Soares

26 - Marinaldo de Jesus Soares  
CPF nº. 013.330.473-63

Carlos Eduardo Mariano da Silva

27 - Carlos Eduardo Mariano da Silva  
CPF nº. 061.787.192-21

EDSON MOREIRA DOS REIS

28 - Edson Moreira dos Reis  
CPF nº. 671.700.482-72

Janio Pereira Melo

29- Janio Pereira Melo  
CPF nº. 765.469.342-72

Jairo Pereira da Silva

30- Jairo Pereira da Silva  
CPF nº. 008.054.716-85

Cleone de Sousa da Cruz

31- Cleone de Sousa da Cruz

CPF nº. 641.993.042-15

Abraão Rodrigues Pinto

32- Abraão Rodrigues Pinto  
CPF nº. 737.100.832-49

Adelio Evangelista de Matos

33- Adelio Evangelista de Matos

CPF nº. 699.908.592-72

Clemilton de Sousa da Cruz

34- Clemilton de Sousa da Cruz

CPF nº. 807.649.322-68

63622117204-ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO





259079847

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	COOPERATIVA DE FRETES DE CANAA DOS CARAJÁS
<b>PROTÓCOLO</b>	259079847 - 27/05/2025
<b>ATO</b>	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
<b>EVENTO</b>	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 15400025984  
CNPJ 61.578.503/0001-33  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025  
SOB N: 15400025984

**EVENTOS**

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 56397410234 - MIRAI EVANGELISTA DE SOUZA - Assinado em 12/06/2025 às 18:57:49

Cpf: 61622117204 - ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO - Assinado em 12/06/2025 às 19:10:57

Cpf: 69259577268 - SAMUEL SILVA DA CRUZ - Assinado em 12/06/2025 às 18:58:47

Cpf: 96850078291 - ROGERIO DA SILVA ROSA - Assinado em 12/06/2025 às 18:59:29

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

1

03/07/2025

Certifico o Registro em 03/07/2025

Arquivamento 15400025984 de 03/07/2025 Protocolo 259079847 de 27/05/2025 NIRE 15400025984

Nome da empresa COOPERATIVA DE FRETES DE CANAA DOS CARAJÁS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166831870285052





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.578.503/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2025
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE FRETES DE CANAA DOS CARAJAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPFRETE CANAA DOS CARAJAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV WEYNE CAVALCANTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PONTO DE FRETE BENEDITO NORONHA NET
CEP 68.350-061	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO CANAÁ DOS CARAJAS
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILISCANAA@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9230-9468
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 14:55:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE" II  
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Município: CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS  
UF: Pará  
Matrícula: ---  
Código do Inca: ---  
Área (m<sup>2</sup>): 3.561,55 m<sup>2</sup>  
Perímetro (m): 285,09 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 na coordenada E: 627.376,139 N: 9.276.488,950, com azimute de 348°58'01" com uma distância de 29,98 m de frente até o vértice P-02 de coordenada E: 627.370,402 N: 9.276.518,374, confrontando com ÁREA A NÃO EDIFICANTE, dai segue com azimute de 89°47'27" com uma distância de 44,46 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada E: 627.414,856 N: 9.276.518,537, confrontando com PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE", dai segue com azimute de 0°27'02" com uma distância de 35,02 m do lado direito até o vértice P-04 de coordenada E: 627.415,132 N: 9.276.553,552, confrontando com PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE", dai segue com azimute de 90°00'47" com uma distância de 36,52 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada E: 627.451,654 N: 9.276.553,543, confrontando com CÂMARA MUNICIPAL, dai segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 63,59 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada E: 627.451,654 N: 9.276.489,953, confrontando com CAMPO FUNCEL, dai segue com azimute de 269°14'19" com uma distância de 75,52 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada E: 627.376,139 N: 9.276.488,950, confrontando com VALE DO SOSSEGO.

Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA A NÃO EDIFICANTE (m<sup>2</sup>): 528,29 m<sup>2</sup> Perímetro (m): 95,88 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 na coordenada E: 627.358,296 N: 9.276.488,713, com azimute de 348°55'06" com uma distância de 30,16 m de frente até o vértice P-02 de coordenada E: 627.352,499 N: 9.276.518,309, confrontando com AV. WEYNE CAVALCANTE, dai segue com azimute de 89°47'27" com uma distância de 17,90 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada E: 627.370,402 N: 9.276.518,374, confrontando com ÁREA A NÃO EDIFICANTE, dai segue com azimute de 168°58'01" com uma distância de 29,98 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada E: 627.376,139 N: 9.276.488,950, confrontando com PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO II, dai segue com azimute de 269°14'19" com uma distância de 17,84 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada E: 627.358,296 N: 9.276.488,713, confrontando com VALE DO SOSSEGO NÃO EDIFICANTE.

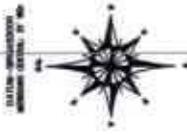
Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 de dezembro 2025

CLAUMIR  
ASSUNCAO  
FERNANDES:95186573272  
6573272

Assinado de forma digital  
por CLAUMIR ASSUNCAO  
FERNANDES:95186573272  
Dados: 2025.12.04  
08:47:02 -03'00'

Resp. Técnico: Cláumir Assunção Fernandes  
Coord. De Representação Territorial e Topografia  
Portaria nº042/2019-GP  
Registro - 95186573272  
Credenciamento - GNA  
CREA - 151885128-2



200

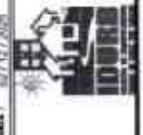
CLWABA MINICHI

THE END

PRACTICAL ASPECTS OF THE DESIGN 11

Line	Port	Azimuth	Distance	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
P-01	P-02	346°56'01"	29.98	n	9276.488,950
P-02	P-03	89°47'27"	44.46	n	9276.518,374
P-03	P-04	1°27'08"	35.02	n	9276.518,537
P-04	P-05	90°01'47"	35.52	n	9276.513,552
P-05	P-06	180°00'00"	63.59	n	9276.513,543
P-06	P-01	269°14'19"	75.52	n	9276.499,953

四百三



PLANTA IOPORRAGA CA  
4.000 m.s.m. 2000

A

111

100

2120-1

1

10

1

3

30

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÃS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESSE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

BENEFICIÁRIO → PMCC

CONCEITUAÇÃO

- Marinha    Acrescido    Marginal  
 Próp. Nac.    Ilha    Outros  
 Nac. Interior

Endereço: AV. WENEY CAVALCANTE

Bairro: Ouro Preto

Município: CANAÃ DOS CARAJÃS

UF: PARÁ

Área terreno: 4.069,84 m<sup>2</sup>

Área construída: 0,00 m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

TERRENO PLANO EM ÁREA URBANA, CANAÃ DOS CARAJÃS-PA

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Reg. imóvel

OFÍCIO

LV.

CNPJ:

FL. MATRÍCULAS

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS.

VALOR ENCONTRADO

R\$8.360.405,75

Terreno R\$

(Valor Total por extenso)

O VALOR TOTAL ESTIMADO DE OITO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome  
Manoel Jose Diaz da Hora

CREA nº  
4017-D/PA

Art.

Matrícula  
PMCC - 03216828

CANAÃ DOS CARAJÃS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

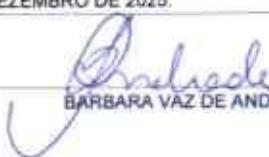
CREA nº: 4017-D/PA

Eng. Civil

DE ACORDO.

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÃS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

  
BARBARA VAZ DE ANDRADE

CREA nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA  
 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

PROCESSO: PMCC

- 2 -

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

<input checked="" type="checkbox"/>	Lote Urbano	<input type="checkbox"/>	Gleba Urbanizável	1:2	Formato	POLIGONAL IRREGULAR	
<input type="checkbox"/>	Terreno Industrial	<input type="checkbox"/>	Gleba Rural				
DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)				L. dir	L. esq		
Frente		Fundos					
Perímetro		95,89 Áreas	528,29	m <sup>2</sup>	Fr:	Prof:	Test:

CONFRONTAÇÕES

Frente: AV WENEY CAVALCANTE

L. Direita: VALE SOSSEGO

L. Esq: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

T. dos fundos: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

SITUAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Meio de Quadra	<input checked="" type="checkbox"/>	Frente Vadr.	<input type="checkbox"/>	Vila
<input checked="" type="checkbox"/>	Mais de uma frente	<input type="checkbox"/>	nº de Testadins	<input checked="" type="checkbox"/>	Quadril Total

TOPOGRAFIA

<input checked="" type="checkbox"/>	Plano	<input type="checkbox"/>	Mesmo nível logradouro	<input type="checkbox"/>	Req. corte
<input type="checkbox"/>	Acidentado	<input type="checkbox"/>	Abaixo do logradouro	<input type="checkbox"/>	Req. aterro
<input type="checkbox"/>	Inclinado	<input type="checkbox"/>	Acima do logradouro	<input type="checkbox"/>	Nada requer

SOLO

<input checked="" type="checkbox"/>	Firme	<input type="checkbox"/>	Brejo/so	<input type="checkbox"/>	Inundável	<input type="checkbox"/>	
-------------------------------------	-------	--------------------------	----------	--------------------------	-----------	--------------------------	--

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Área Non Aedificandi (m <sup>2</sup> )	528,29	Reserva Florestal (m <sup>2</sup> )	
Área Total Edif.(ATE) (m <sup>2</sup> )		Serviços (m <sup>2</sup> )	
Recuo (m)		Investidura(m <sup>2</sup> )	
Afastamentos: Frente (m)		Fundos (m)	
Lateral(m)		Taxa de ocup. máx. (%)	
Gabarito N: Pavimentos		Altura de (m)	

PLANO DIRETOR

SEM RESTRIÇÕES PARA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVICOS URBANOS DISPONÍVEIS

<input checked="" type="checkbox"/>	Pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/>	Iluminação Pública	<input checked="" type="checkbox"/>	Rede de Água	<input checked="" type="checkbox"/>	Limp. Pública	<input checked="" type="checkbox"/>	Coleta Lixo
<input checked="" type="checkbox"/>	Passo	<input checked="" type="checkbox"/>	Rede Elétrica	<input checked="" type="checkbox"/>	Rede Esgoto	<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone	<input checked="" type="checkbox"/>	Trans. Colet.
<input checked="" type="checkbox"/>	Guias/Sarjetas	<input type="checkbox"/>	Gás Encanado	<input checked="" type="checkbox"/>	Rede Pluvial	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

MELHORAMENTOS LOCAIS

<input checked="" type="checkbox"/>	Escola	<input checked="" type="checkbox"/>	Posto Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>	Comércio	<input type="checkbox"/>	Banco	<input checked="" type="checkbox"/>	Áreas Lazer
-------------------------------------	--------	-------------------------------------	-------------	-------------------------------------	----------	--------------------------	-------	-------------------------------------	-------------

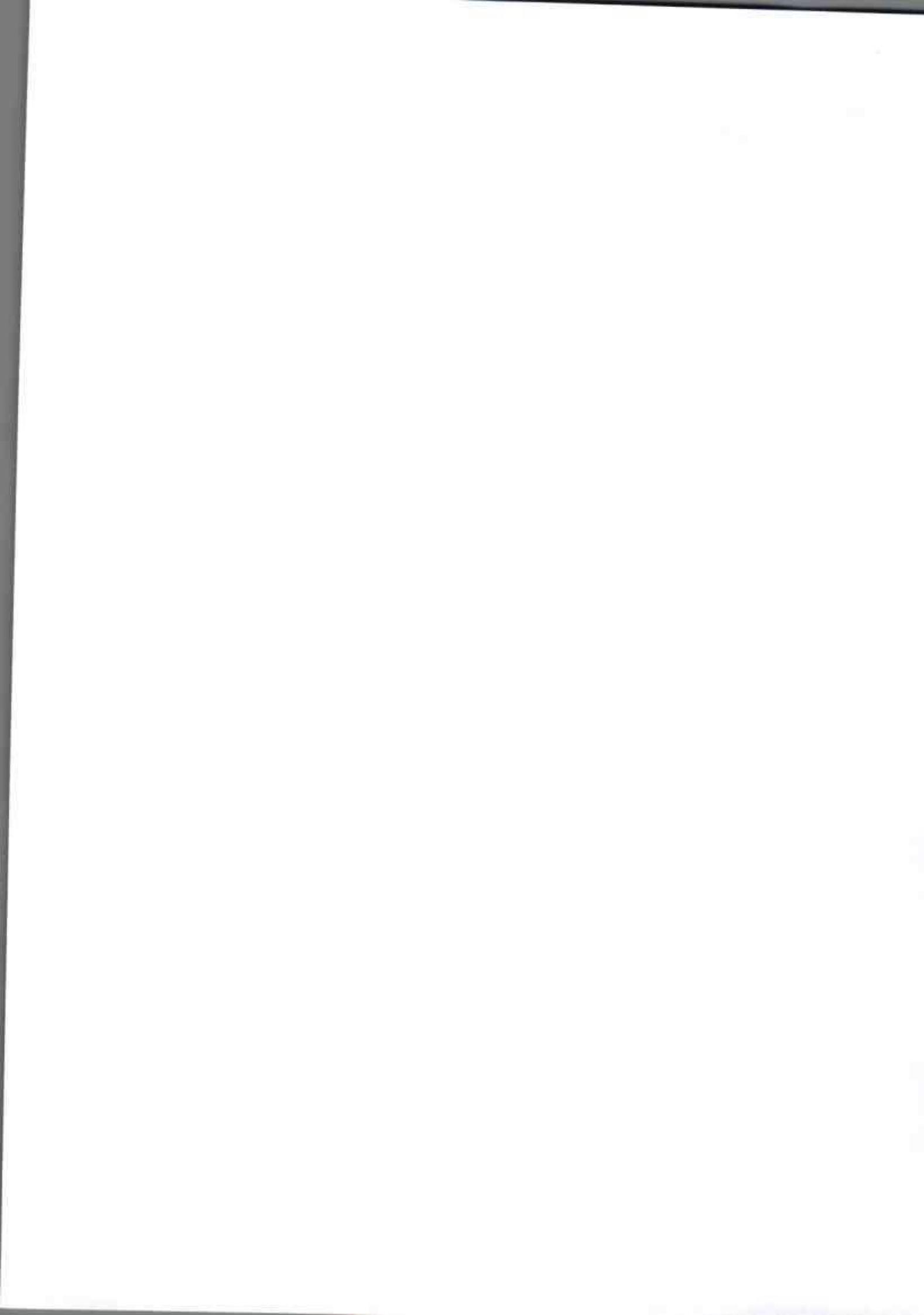
ZONEAMENTO MUNICIPAL

<input checked="" type="checkbox"/>	Residencial	<input checked="" type="checkbox"/>	Comercial	<input type="checkbox"/>	Industrial	<input checked="" type="checkbox"/>	URBANO
-------------------------------------	-------------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	------------	-------------------------------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES:

O TERRENO EM QUESTÃO SITUA-SE EM ZONA URBANA, COM RELEVO PIANO E FIRME

  
 Mário José Diaz da Hora  
 Eng. Civil CREA 4017-D  
 Mat. 03216828  
 Prefeitura Municipal  
 Canaã dos Carajás



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: PMCC

DESCRIPÇÃO SINTÉTICA

TERRENO COM RELEVO PLANO, SEM BENFEITORIAS.

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção 0,00 m<sup>2</sup>

USO	<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Misto	<input type="checkbox"/>
ESTRUTURA	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Metálica	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/>
COBERTURA	<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Telha Barro	<input type="checkbox"/> Fibro-cimento	<input type="checkbox"/> Metálica	<input type="checkbox"/>
PADRÃO	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Baixo		
REV.FACHADA	<input type="checkbox"/> Reboco/Pint.	<input type="checkbox"/> Cerâmico	<input type="checkbox"/> Mármore/Granito		
PISOS	<input type="checkbox"/> Cimentado	<input type="checkbox"/> Cerâmico	<input type="checkbox"/> Mármore/Granito	<input type="checkbox"/> Tabo/Taqua	<input type="checkbox"/> pavilhos
FORRO	<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> S/Forno	<input type="checkbox"/> Parcial
ESQUADRIAS	<input type="checkbox"/> Ferro	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> Vidro	<input type="checkbox"/>
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Rep. Import.	<input type="checkbox"/> Rep. simples	<input type="checkbox"/> V. Salvado

IDADE Idade: Apar. \_\_\_\_\_ anos Vida Util \_\_\_\_\_ anos

N. PAVIMENTOS

Nº VAGAS GARAGEM Vegas Cobertas Descobertas

0. ESPORTE  P.GROUND  S.FESTAS  PISCINA

SITUAÇÃO ATUAL  Ocupado/Alocado/Aforado  Invadido  Vago

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

<input type="checkbox"/> Ar Cond. Central	<input type="checkbox"/> Ar Cond. Individual	<input type="checkbox"/> Gerador Próprio
<input type="checkbox"/> Escada Rolante	<input type="checkbox"/> Elevadores	<input type="checkbox"/> Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção m<sup>2</sup> Tipo: Cerca em alambrado

ESTADO DE CONSERVAÇÃO  Bom  Regular  
 Rep. simples  Rep. Import.  V. Salvado

IDADE Idade: Apar. \_\_\_\_\_ anos Vida Util \_\_\_\_\_ anos

OUTRAS BENFEITORIAS

*Manoel José Diaz da Hora*  
Eng Cnd CREA 4017-D  
Mat 03216825  
Prefeitura Municipal  
Canaá dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 4 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

<b>01</b>	Fator de oferta	0,90	Data	18/05/2025	test(m)	30
	Área do terreno (m <sup>2</sup> )	720,00	pre(l/m)	24		
ENDERECO: Av. Santos Dumont esquina com a rua 21 de abril			FONTE: Oswaldo (corretor)			
OBS: telefone 94-9 9198-8699 ou 94-9 8125-0950						
<input type="checkbox"/> Meio de Quadra <input checked="" type="checkbox"/> Quadra total		<input checked="" type="checkbox"/> Mais um frente <input type="checkbox"/> Vila	<input type="checkbox"/> Testada Valenz <input type="checkbox"/> Num. Testadas			
<b>TOPOGRAFIA</b> <input type="checkbox"/> Plano <input checked="" type="checkbox"/> Aclive _____ % <input checked="" type="checkbox"/> Declive _____ %		<input type="checkbox"/> Mesmo nível logradouro <input type="checkbox"/> Abaixo do logradouro <input type="checkbox"/> Acima do logradouro	<input type="checkbox"/> Requer corte <input type="checkbox"/> Requer aterro <input type="checkbox"/>			
<b>SOLO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Firme		<input type="checkbox"/> Inundável	<input type="checkbox"/>			
PREÇO GLOBAL À VISTA		R\$500 000,00	R\$/m <sup>2</sup>	R\$894,44	Rest. Legal NÃO POSSUI	
<b>02</b>	Fator de oferta	0,90	Data	04/11/2025	test(m)	24
	Área Constr.: (m <sup>2</sup> )	1 320,00	pre(l/m)	55		
ENDERECO: AV. Weyne Cavalcante			FONTE: Jhony Sampaio			
OBS: (94) 9 9168-9037						
<input checked="" type="checkbox"/> Meio de Quadra <input type="checkbox"/> Quadra total		<input type="checkbox"/> Mais um frente <input type="checkbox"/> Vila	<input type="checkbox"/> Testada Valenz <input type="checkbox"/> Num. Testadas			
<b>TOPOGRAFIA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Plano <input type="checkbox"/> Aclive _____ % <input type="checkbox"/> Declive _____ %		<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo nível logradouro <input type="checkbox"/> Abaixo do logradouro <input type="checkbox"/> Acima do logradouro	<input type="checkbox"/> Requer corte <input type="checkbox"/> Requer aterro <input checked="" type="checkbox"/> Nada requer			
<b>SOLO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Firme		<input type="checkbox"/> Inundável	<input type="checkbox"/>			
PREÇO GLOBAL À VISTA		R\$2 200.000,00	R\$/m <sup>2</sup>	R\$1.666,67	Rest. Legal NÃO POSSUI	
<b>03</b>	Fator de oferta	0,80	Data	17/11/2025	test(m)	12
	Área do terreno: (m <sup>2</sup> )	650,00	pre(l/m)	55		
ENDERECO: AV. Weyne Cavalcante			FONTE: Alessandro Bohanica			
OBS: (94) 9 8137-4964						
<input checked="" type="checkbox"/> Meio de Quadra <input type="checkbox"/> Quadra total		<input type="checkbox"/> Mais um frente <input type="checkbox"/> Vila	<input checked="" type="checkbox"/> Testada Valenz <input checked="" type="checkbox"/> Num. Testadas			
<b>TOPOGRAFIA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Plano <input type="checkbox"/> Aclive _____ % <input type="checkbox"/> Declive _____ %		<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo nível logradouro <input type="checkbox"/> Abaixo do logradouro <input type="checkbox"/> Acima do logradouro	<input type="checkbox"/> Requer corte <input type="checkbox"/> Requer aterro <input checked="" type="checkbox"/> Nada requer			
<b>SOLO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Firme		<input type="checkbox"/> Inundável	<input type="checkbox"/>			
PREÇO GLOBAL À VISTA		R\$1.350.000,00	R\$/m <sup>2</sup>	R\$2.090,91	Rest. Legal NÃO POSSUI	

  
 Marcelo José Diaz da Hora  
 Eng. Civil CREA 4017-D  
 Mat. 03216828  
 Prefeitura Municipal  
 Canaá dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO N°. PMCC

**Benfeitoria Principal**

Área (m <sup>2</sup> )	0,00	Loada Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m <sup>3</sup> )		Vida Util (anos)	0
Kp	1,05	Est. Conserv.	
Kcf	0,00		
Fator Loja(F <sub>l</sub> )	0,90	Tipo Estrutura	
Fund. Esp. (Fe)			
Inst. Esp. (Ie)			
Outros			

**Benfeitoria Secundária**

Área (m <sup>2</sup> )	0,00	Loada Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m <sup>3</sup> )		Vida Util (anos)	0
Kp	1,00	Est. Conserv.	
Kcf	0,00		
Fator Loja(F <sub>l</sub> )		Tipo Estrutura	
Fund. Esp. (Fe)			
Inst. Esp. (Ie)			
Outros	0,00		

<b>Estado Conserv.</b>	1 =>	Bom
	2 =>	Regular
	3 =>	Reparos Simples
	4 =>	Reparos Importantes
<b>Tipo Estrut.</b>	1 =>	Grande estrutura
	2 =>	Peq. estrut. resid. fixo
	3 =>	Indust. resid. médio
	4 =>	Resid. modesto/pop.

*Abel*  
 Marcelo José Diaz da Hora  
 Eng. Civil CREA 4017-D  
 Mat. 032 16628  
 Prefeitura Municipal  
 Canaá dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9 -

MEMORIA DE CÁLCULO/ESTATÍSTICA

PROCESSO:

PMCC

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 15,00

	$X_i$	$(X_i - \mu)$	$(X_i - \mu)^2$	$(X_i - \mu)^3$	$(X_i - \mu)^4$
01	1358,24	-914,98	637188,40	-706010642,60	700884417764,31
02	2420,72	149,40	22320,36	3334661,78	408106470,53
03	3036,90	765,58	586112,74	448716188,73	343526139770,30
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório		1446621,50	-313959792,08	1044910756005,14	

MÉDIA	$\mu = 2271,32$	$a3 = -0,31$
DESV. PAD. AMOSTRA	$s = 694,18$	$a4 = -1,50$
DESV. PAD. POP.	$s_{crit} = 850,29$	$n^3 = 0,50$ $n^4 = 0,00$

NORMALIDADE

$ a3  < 1,5 \times n^3$	OK	0,31	0,75
$ a4 + 6/(n+1)  < 1,5 \times$	OK	0,00	0,00

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Gráfico	0,00
Elemento Excluído	914,98
$ X_i - \bar{X}  / s$	1,08
Existe elemento a ser rejeitado?	Existe

CAMPO DE ARBITRIO

$|T|$  de Student =

Lc = 2271,32      3      694,18       $\rightarrow$  Superior       $\rightarrow$  3199,05  
 $\rightarrow$  Inferior       $\rightarrow$  1343,60

*Manoel José Diaz da Hora*  
 Eng. Civil CREA 4017-D  
 Mat. 03216828  
 Prefeitura Municipal  
 Canaá dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÃS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

-10-

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ESTATÍSTICA

PROCESSO N°

PMCC

Nº ELEMENTOS: 3,00

ELEM. PESO	R\$ /m <sup>2</sup>	FATOR PONTO	R\$ /m <sup>2</sup> CORRIDA	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO	FATOR AG. SIMPL.	FATOR AGR. RELATIVO
1	694,44	0,90	625,00	Ftr 0,80 Fat 0,80 Ftm 0,90 Fri 0,80	0,46	0,46
2	1666,67	0,90	1500,00	Ftr 0,90 Fat 0,90 Ftm 0,90 Fri 0,85	0,62	0,62
3	2090,91	0,90	1881,82	Ftr 0,90 Fat 0,90 Ftm 0,90 Fri 0,85	0,62	0,62
4	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
5	0,00	0,90	0,00		0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00 1,00 1,00 1,00	1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS

CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITORIAS

ELEM. PESO	R\$ /m <sup>2</sup>	ELEM. HOMOG.	ELEM. TESTE 2	ELEM. TESTE 3	COMPONENTES	PRINCIPAL	SECUNDÁRIA
1	1.356,34				Área Construída	0,00	0,00
2	2.420,72				Custo Unitário Básico	R\$ /m <sup>2</sup>	0,00
3	3.036,90				Coef. Valor Pieno (Kp)	1,05	1,00
4	0,00				Fator Depreciação	0,97	0,00
5	0,00				Vantagem Oculta Feita	0,65	0,00
6	0,00				Fator de Loja	1,00	1,00
7	0,00				$Vb = Ab \cdot CUB \cdot Kp \cdot Fd \cdot Kct \cdot Fj$		
8	0,00				(total parcial - A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	0,00				Fundações Especiais	R\$	0,00
10	0,00				Instalações Especiais	R\$	0,00
11	0,00				CERCA	R\$	0,00
12	0,00				(total parcial - B)	R\$	0,00
13	0,00				<b>TOTAL BENFEITORIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
14	0,00						
15	0,00						
MÉDIA	<b>2271,32</b>						
O. PAD.	<b>694,18</b>						
O. CRIT.	<b>0,00</b>						
L. SUP.	<b>3199,05</b>						
L. INF.	<b>1343,60</b>						
					AREA TERRENO AII =	<b>528,29</b>	
					VALOR UNITARIO VU =	<b>2.271,32</b>	
					FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (FK) =	<b>0,9</b>	

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$ 1.079.924,58
$Vt = (Vt + Vb) \cdot FK$		

*Adel*  
 Adelio José Diaz da Mota  
 E.Eng Civil CREA 4017-D  
 Mat. 03216828  
 Prefeitura Municipal  
 Canaã dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÃS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO N°.

- 11 -

PMCC

1 - O terreno, objeto da presente avaliação, trata-se de um terreno urbano, ofertado para avaliação para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Dispõe das seguintes características: Terreno com plano e firme, ao lado da Praça de Alimentação Benedito Noronha Neto "Mazarope". Com frente para a Av. Weney Cavalcante.

2 - Para a elaboração da presente avaliação este profissional utilizou planilha para elaboração de cálculo de avaliação.

Para o cálculo do preço do metro quadrado do terreno avaliado, este profissional junto à PMCC pesquisou compra e venda de terrenos locais os valores das ofertas dos terrenos semelhantes ao avaliado, em imobiliária e empeendedores, cujo resultado das pesquisas encontra-se perfeitamente identificado no corpo deste laudo.

3 - A presente avaliação encontra-se dentro do que preconiza a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo o nível de rigor o normal.

Canaã dos Carajás, 04 de dezembro de 2025

MANOEL JOSE DIAZ DA HORA - ENG°. CIVIL  
CREA PA 4017 D

Manoel Jose Diaz da Hora  
Eng Civil CREA 4017 D  
Mat 03215528  
Prefeitura Municipal  
Canaã dos Carajás



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE" II  
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Município: CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS  
UF: Pará  
Matrícula: --  
Código do Incra: --  
Área (m<sup>2</sup>): 3.561,55 m<sup>2</sup>  
Perímetro (m): 285,09 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 na coordenada E: 627.376,139 N: 9.276.488,950, com azimute de 348°58'01" com uma distância de 29,98 m de frente até o vértice P-02 de coordenada E: 627.370,402 N: 9.276.518,374, confrontando com ÁREA A NÃO EDIFICANTE, dai segue com azimute de 89°47'27" com uma distância de 44,46 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada E: 627.414,856 N: 9.276.518,537, confrontando com PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE", dai segue com azimute de 0°27'02" com uma distância de 35,02 m do lado direito até o vértice P-04 de coordenada E: 627.415,132 N: 9.276.553,552, confrontando com PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE", dai segue com azimute de 90°00'47" com uma distância de 36,52 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada E: 627.451,654 N: 9.276.553,543, confrontando com CÂMARA MUNICIPAL, dai segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 63,59 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada E: 627.451,654 N: 9.276.489,953, confrontando com CAMPO FUNCEL, dai segue com azimute de 269°14'19" com uma distância de 75,52 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada E: 627.376,139 N: 9.276.488,950, confrontando com VALE DO SOSSEGO.

Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA A NÃO EDIFICANTE (m<sup>2</sup>): 528,29 m<sup>2</sup>

Perímetro (m): 95,88 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 na coordenada E: 627.358,296 N: 9.276.488,713, com azimute de 348°55'06" com uma distância de 30,16 m de frente até o vértice P-02 de coordenada E: 627.352,499 N: 9.276.518,309, confrontando com AV. WEYNE CAVALCANTE, dai segue com azimute de 89°47'27" com uma distância de 17,90 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada E: 627.370,402 N: 9.276.518,374, confrontando com ÁREA A NÃO EDIFICANTE, dai segue com azimute de 168°58'01" com uma distância de 29,98 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada E: 627.376,139 N: 9.276.488,950, confrontando com PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO II, dai segue com azimute de 269°14'19" com uma distância de 17,84 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada E: 627.358,296 N: 9.276.488,713, confrontando com VALE DO SOSSEGO NÃO EDIFICANTE.

Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 de dezembro 2025

CLAUMIR  
ASSUNÇÃO  
FERNANDES, 95186573272  
6573272

Assinado de forma digital  
por CLAUMIR ASSUNÇÃO  
FERNANDES, 95186573272  
Data: 2025/12/04  
08:47:02 -03:00

Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes  
Coord. De Representação Territorial e Topografia  
Portaria nº042/2019-GP  
Registro - 95186573272  
Credenciamento - GNA  
CREA - 151885128-2



CIVIL WAR

CAMPO RUÍZ ET

TRACIA DE ALBERTI

1025-1026 1026-1027 1027-1028

ÁREA A NÃO ENFILANTE

AS. WE THE CAVALIERS

VALÉ DO SORRISO NÃO ENFRAQUECE.

卷之三

Table 4. WAS RESPONSES

	Site	Hours	Age/Miner	Site/Species	Count	Env.
P-01	P-02	348	55	706	20,16	n
P-02	P-03	89	47	277	17,90	n
P-03	P-04	14	56	101	6,77	n
P-04	P-05	65	59	119	17,84	n
P-05	P-06	65	59	119	6,77	n
P-06	P-07	65	59	119	6,77	n
P-07	P-08	65	59	119	6,77	n
P-08	P-09	65	59	119	6,77	n
P-09	P-10	65	59	119	6,77	n
P-10	P-11	65	59	119	6,77	n
P-11	P-12	65	59	119	6,77	n
P-12	P-13	65	59	119	6,77	n
P-13	P-14	65	59	119	6,77	n
P-14	P-15	65	59	119	6,77	n
P-15	P-16	65	59	119	6,77	n
P-16	P-17	65	59	119	6,77	n
P-17	P-18	65	59	119	6,77	n
P-18	P-19	65	59	119	6,77	n
P-19	P-20	65	59	119	6,77	n
P-20	P-21	65	59	119	6,77	n
P-21	P-22	65	59	119	6,77	n
P-22	P-23	65	59	119	6,77	n
P-23	P-24	65	59	119	6,77	n
P-24	P-25	65	59	119	6,77	n
P-25	P-26	65	59	119	6,77	n
P-26	P-27	65	59	119	6,77	n
P-27	P-28	65	59	119	6,77	n
P-28	P-29	65	59	119	6,77	n
P-29	P-30	65	59	119	6,77	n
P-30	P-31	65	59	119	6,77	n
P-31	P-32	65	59	119	6,77	n
P-32	P-33	65	59	119	6,77	n
P-33	P-34	65	59	119	6,77	n
P-34	P-35	65	59	119	6,77	n
P-35	P-36	65	59	119	6,77	n
P-36	P-37	65	59	119	6,77	n
P-37	P-38	65	59	119	6,77	n
P-38	P-39	65	59	119	6,77	n
P-39	P-40	65	59	119	6,77	n
P-40	P-41	65	59	119	6,77	n
P-41	P-42	65	59	119	6,77	n
P-42	P-43	65	59	119	6,77	n
P-43	P-44	65	59	119	6,77	n
P-44	P-45	65	59	119	6,77	n
P-45	P-46	65	59	119	6,77	n
P-46	P-47	65	59	119	6,77	n
P-47	P-48	65	59	119	6,77	n
P-48	P-49	65	59	119	6,77	n
P-49	P-50	65	59	119	6,77	n
P-50	P-51	65	59	119	6,77	n
P-51	P-52	65	59	119	6,77	n
P-52	P-53	65	59	119	6,77	n
P-53	P-54	65	59	119	6,77	n
P-54	P-55	65	59	119	6,77	n
P-55	P-56	65	59	119	6,77	n
P-56	P-57	65	59	119	6,77	n
P-57	P-58	65	59	119	6,77	n
P-58	P-59	65	59	119	6,77	n
P-59	P-60	65	59	119	6,77	n
P-60	P-61	65	59	119	6,77	n
P-61	P-62	65	59	119	6,77	n
P-62	P-63	65	59	119	6,77	n
P-63	P-64	65	59	119	6,77	n
P-64	P-65	65	59	119	6,77	n
P-65	P-66	65	59	119	6,77	n
P-66	P-67	65	59	119	6,77	n
P-67	P-68	65	59	119	6,77	n
P-68	P-69	65	59	119	6,77	n
P-69	P-70	65	59	119	6,77	n
P-70	P-71	65	59	119	6,77	n
P-71	P-72	65	59	119	6,77	n
P-72	P-73	65	59	119	6,77	n
P-73	P-74	65	59	119	6,77	n
P-74	P-75	65	59	119	6,77	n
P-75	P-76	65	59	119	6,77	n
P-76	P-77	65	59	119	6,77	n
P-77	P-78	65	59	119	6,77	n
P-78	P-79	65	59	119	6,77	n
P-79	P-80	65	59	119	6,77	n
P-80	P-81	65	59	119	6,77	n
P-81	P-82	65	59	119	6,77	n
P-82	P-83	65	59	119	6,77	n
P-83	P-84	65	59	119	6,77	n
P-84	P-85	65	59	119	6,77	n
P-85	P-86	65	59	119	6,77	n
P-86	P-87	65	59	119	6,77	n
P-87	P-88	65	59	119	6,77	n
P-88	P-89	65	59	119	6,77	n
P-89	P-90	65	59	119	6,77	n
P-90	P-91	65	59	119	6,77	n
P-91	P-92	65	59	119	6,77	n
P-92	P-93	65	59	119	6,77	n
P-93	P-94	65	59	119	6,77	n
P-94	P-95	65	59	119	6,77	n
P-95	P-96	65	59	119	6,77	n
P-96	P-97	65	59	119	6,77	n
P-97	P-98	65	59	119	6,77	n
P-98	P-99	65	59	119	6,77	n
P-99	P-100	65	59	119	6,77	n
P-100	P-101	65	59	119	6,77	n
P-101	P-102	65	59	119	6,77	n
P-102	P-103	65	59	119	6,77	n
P-103	P-104	65	59	119	6,77	n
P-104	P-105	65	59	119	6,77	n
P-105	P-106	65	59	119	6,77	n
P-106	P-107	65	59	119	6,77	n
P-107	P-108	65	59	119	6,77	n
P-108	P-109	65	59	119	6,77	n
P-109	P-110	65	59	119	6,77	n
P-110	P-111	65	59	119	6,77	n
P-111	P-112	65	59	119	6,77	n
P-112	P-113	65	59	119	6,77	n
P-113	P-114	65	59	119	6,77	n
P-114	P-115	65	59	119	6,77	n
P-115	P-116	65	59	119	6,77	n
P-116	P-117	65	59	119	6,77	n
P-117	P-118	65	59	119	6,77	n
P-118	P-119	65	59	119	6,77	n
P-119	P-120	65	59	119	6,77	n
P-120	P-121	65	59	119	6,77	n
P-121	P-122	65	59	119	6,77	n
P-122	P-123	65	59	119	6,77	n
P-123	P-124	65	59	119	6,77	n
P-124	P-125	65	59	119	6,77	n
P-125	P-126	65	59	119	6,77	n
P-126	P-127	65	59	119	6,77	n
P-127	P-128	65	59	119	6,77	n
P-128	P-129	65	59	119	6,77	n
P-129	P-130	65	59	119	6,77	n
P-130	P-131	65	59	119	6,77	n
P-131	P-132	65	59	119	6,77	n
P-132	P-133	65	59	119	6,77	n
P-133	P-134	65	59	119	6,77	n
P-134	P-135	65	59	119	6,77	n
P-135	P-136	65	59	119	6,77	n
P-136	P-137	65	59	119	6,77	n
P-137	P-138	65	59	119	6,77	n
P-138	P-139	65	59	119	6,77	n
P-139	P-140	65	59	119	6,77	n
P-140	P-141	65	59	119	6,77	n
P-141	P-142	65	59	119	6,77	n
P-142	P-143	65	59	119	6,77	n
P-143	P-144	65	59	119	6,77	n
P-144	P-145	65	59	119	6,77	n
P-145	P-146	65	59	119	6,77	n
P-146	P-147	65	59	119	6,77	n
P-147	P-148	65	59	119	6,77	n
P-148	P-149	65	59	119	6,77	n
P-149	P-150	65	59	119	6,77	n
P-150	P-151	65	59	119	6,77	n
P-151	P-152	65	59	119	6,77	n
P-152	P-153	65	59	119	6,77	n
P-153	P-154	65	59	119	6,77	n
P-154	P-155	65	59	119	6,77	n
P-155	P-156	65	59	119	6,77	n
P-156	P-157	65	59	119	6,77	n
P-157	P-158	65	59	119	6,77	n
P-158	P-159	65	59	119	6,77	n
P-159	P-160	65	59	119	6,77	n
P-160	P-161	65	59	119	6,77	n
P-161	P-162	65	59	119	6,77	n
P-162	P-163	65	59	119	6,77	n
P-163	P-164	65	59	119	6,77	n
P-164	P-165	65	59	119	6,77	n
P-165	P-166	65	59	119	6,77	n
P-166	P-167	65	59	119	6,77	n
P-167	P-168	65	59	119	6,77	n
P-168	P-169	65	59	119	6,77	n
P-169	P-170	65	59	119	6,77	n
P-170	P-171	65	59	119	6,77	n
P-171	P-172	65	59	119	6,77	n
P-172	P-173	65	59	119	6,77	n
P-173	P-174	65	59	119	6,77	n
P-174	P-175	65	59	119	6,77	n
P-175	P-176	65	59	119	6,77	n
P-176	P-177	65	59	119	6,77	n
P-177	P-178	65	59	119	6,77	n
P-178	P-179	65	59	119	6,77	n
P-179	P-180	65	59	119	6,77	n
P-180	P-181	65	59	119	6,77	n
P-181	P-182	65	59	119	6,77	n
P-182	P-183	65	59	119	6,77	n
P-183	P-184	65	59	119	6,77	n
P-184	P-185	65	59	119	6,77	n
P-185	P-186	65	59	119	6,77	n
P-186	P-187	65	59	119	6,77	n
P-187	P-188	65	59	119	6,77	n
P-188	P-189	65	59	119	6,77	n
P-189	P-190	65	59	119	6,77	n
P-190	P-191	65	59	119	6,77	n
P-191	P-192	65	59	119	6,77	n
P-192	P-193	65	59	119	6,77	n
P-193	P-194	65	59	119	6,77	n
P-194	P-195	65	59	119	6,77	n
P-195	P-196	65	59	119	6,77	n
P-196	P-197	65	59	119	6,77	n
P-197	P-198	65	59	119	6,77	n
P-198	P-199	65	59	119	6,77	n
P-199	P-200	65	59	119	6,77	n
P-200	P-201	65	59	119	6,77	n
P-201	P-202	65	59	119	6,77	n
P-202	P-203	65	59	119	6,77	n
P-203	P-204	65	59	119	6,77	n
P-204	P-205	65	59	119	6,77	n
P-205	P-206	65	59	119	6,77	n
P-206	P-207	65	59	119	6,77	n
P-207	P-208	65	59	119	6,77	n
P-208	P-209	65	59	119	6,77	n
P-209	P-210	65	59	119	6,77	n
P-210	P-211	65	59	119	6,77	n
P-211	P-212	65	59	11		

13093

卷之三

10